

Id:167C2FDF0DB50E00

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 37, de 17 de Janeiro de 2022, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 421, de 25 de Janeiro de 2022

Dispõe sobre inclusão, exclusão e alteração de dispositivos na Lei nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, n° 403 de 05 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

ART. 1º. Fica altera a Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019 e n° 403 de 05 de novembro de 2021, dividindo a respectiva secretaria descrita na letra (d), III, art 4º e acrescentando as demais, passando a compor o dito artigo pelas demais letras:

(...)

d) Secretaria Municipal de Turismo;

(...)

j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

k) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ART. 2º. Fica excluído da Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019 e n° 403 de 05 de novembro de 2021, os itens “V” e “VI”, do art. 6º, desta lei.

SEÇÃO III

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ART. 3º. Fica criado na Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019 e n° 403 de 05 de novembro de 2021, e nos moldes do anexo I, desta lei, o item III, do art. 10º:

Art.10º (...)

III – Assessoria Especial de Apoio;

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ART. 4º. Fica criado na Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019 e n° 403 de 05 de novembro de 2021, e nos moldes do anexo I, desta lei, o item XVI, do art. 14º:

Art.14º (...)

XVI – Superintendência da Mulher;

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ART. 4º. Fica criado na Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019 e n° 403 de 05 de novembro de 2021, nos moldes do anexo I, desta lei, os itens, abaixo, que se incluem no art. 16 da lei em negrito:

Art. 16. (...)

XVI- Assessoria de Comunicação;

XVII- Departamento de Protocolo;

XVIII- Supervisor de Controle Interno;

XIX- Divisão de Psicologia;

XX- Divisão de Assistente Social;

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ART. 5º. Fica alterado na Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019 e n° 403 de 05 de novembro de 2021, alterado os artigos 17 e 18, e, bem o anexo I, os quais passam a ter vigência com a seguinte redação:

Art.17. Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, no Município de Cajueiro da Praia – PI, e terá as seguintes atribuições:

I-Planejar e coordenar as ações da Secretaria de Turismo – SETUR, priorizando as atividades para resultados eficientes e eficazes;

II-Analisar e emitir pareceres em atos administrativos, eventos e atividades turísticas;

III-Prestar informações e emitir relatórios periódicos sobre as ações e recursos financeiros aplicados;

IV-Consolidar os resultados equacionando os problemas eficaz e eficientemente;

V-Prover interação, discussão de projetos turísticos junto à comunidade;

VI-Dar pareceres favoráveis ou desfavoráveis de projetos turísticos;

VII-Elaborar o orçamento plurianual no âmbito da Secretaria de Turismo;

VIII-Ordenar despesas e gerir convênios;

IX-Coordenar a mensuração do grau de atendimento (anseio e satisfação) no âmbito turísticos, dispêndio pela Secretaria de Turismo;

X-Representar o município em solenidades, eventos e atividades turísticas e desportivas e outros.

Parágrafo-Único: São unidades administrativas subordinadas diretamente a Secretaria Municipal de Turismo, no Município de Cajueiro da Praia – PI:

I – Gabinete do Secretário;

II – Assessoria Especial do Turismo;

III - Assessoria Especial;

Art.18. Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Município de Cajueiro da Praia – PI, e terá as seguintes atribuições:

I-Gerência da política ambiental do município, adequando-se as diretrizes Federais e Estaduais;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

II-Análise dos diversos processos em tramite na Prefeitura, que geram algum impacto ambiental;

III-Promoção da educação ambiental do município;

IV-Fiscalizar o meio ambiente municipal;

V-Cuidar da arborização e do paisagismo da cidade;

VI-Promover a subsidiar a atividade de pesca no município;

VII-Cuidar e gerenciar de forma geral o meio ambiente no âmbito do município de Cajueiro da Praia – Piauí;

Parágrafo-Único: São unidades administrativas subordinadas diretamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Município de Cajueiro da Praia – PI:

I – Gabinete do Secretário;

II – Assessor Especial do Meio Ambiente;

III - Assessor Especial;

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ART. 6º. Fica criado na Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019 e nº 403 de 05 de novembro de 2021, nos moldes do anexo I, desta lei, os itens, abaixo, que se incluem no art. 22 da lei em negrito:

Art. 22. (...):

XIII – Gerência das Unidades Básicas de Saúde da Família;

XIV – Gerência de Sistemas de Informação;

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ART. 7º. Fica criado na Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019 e nº 403 de 05 de novembro de 2021, A Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Juventude E Lazer, bem como seus cargos e nos moldes do anexo I, desta lei, e nos termos, do art. 26-A:

Art.26-A. Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude E Lazer, no Município de Cajueiro da Praia – PI, e terá as seguintes atribuições:

I-Planejar e coordenar as ações da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer – SECEJEL, priorizando as atividades para resultados eficientes e eficazes;

II-Analisar e emitir pareceres em atos administrativos, eventos e atividades desportivas;

III-Prestar informações e emitir relatórios periódicos sobre as ações e recursos financeiros aplicados;

IV-Consolidar os resultados equacionando os problemas eficaz e eficientemente;

V-Prover a interação, discussão de projetos desportivos junto à comunidade;

VI-Dar pareceres favoráveis ou desfavoráveis de projetos desportivos;

VII-Elaborar o orçamento plurianual e anual no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer – SECEJEL;

VIII-Ordenar despesas e gerir convênios;

IX-Coordenar a mensuração do grau de atendimento (anseio e satisfação) no âmbito desportivos, dispêndio pela Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer – SECEJEL;

X-Representar o município em solenidades, eventos e atividades desportivas e outros.

XI-Reconhecer, proteger e valorizar o patrimônio cultural de Cajueiro da Praia, na sua diversidade e identidades, alinhando as políticas publica ao plano estadual e nacional, através da Implantação do Plano Municipal de Cultura tendo em sua composição a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer – SECEJEL;

XII-Readequar a estrutura administrativa para a efetiva execução das ações previstas pelo Plano Municipal de Cultura;

XIII-Criar, reestruturar e manter os equipamentos culturais, com efetiva política de acessibilidade, garantindo que as pessoas com deficiência possam ter acesso aos espaços culturais, seus acervos e atividades;

XIV-Promover a produção, difusão, circulação e fruição dos bens culturais, dentro e fora do município, através de programas de incentivo a participação em Festivais, Fóruns, Cursos e Congressos, destinados aos professores de arte, agentes culturais e artistas locais;

XV-Garantir recursos orçamentários para manutenção e modernização de Bibliotecas e de programas de incentivo a leitura e produção literária;

Parágrafo-Único: São unidades administrativas subordinadas diretamente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude E Lazer, no Município de Cajueiro da Praia – PI:

I – Gabinete do Secretário;

II – Assessoria de Esporte;

III - Assessoria de Cultura;

IV – Assessoria e Juventude e Lazer;

ART. 8º. Fica alterada a Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019 e nº 403 de 05 de novembro de 2021, quanto a remuneração dos assessores jurídicos (Art. 10º, II da Lei Municipal nº:332) e assessor legislativo (Art. 6º, XI da Lei Municipal nº:332), os quais passam a ter vigência com a redação do anexo I, desta lei.

ART. 9º. Fica definido em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2022, a servidores efetivos, contratados e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PI que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

ART. 10º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

ART. 11º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. Da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

ART. 12º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pelas dotações próprias do município.

ART. 13º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FELIPE DE
CARVALHO
RIBEIRO:
04523718300
FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO

Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

ANEXO I

RELACÃO DE SECRETARIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS E REMUNERAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Assessoria Legislativa	Assessor Legislativo	01	R\$ 3.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	02	R\$ 2.200,00
Assessoria Especial de Apoio	Assessor Especial de Apoio	01	R\$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Superintendência da Mulher	Superintendente da Mulher	01	R\$2.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	01	R\$ 1.500,00
Departamento de Protocolo	Chefe de Departamento de Protocolo	01	R\$ 1.212,00
Supervisão de Controle Interno	Supervisor de Controle Interno	01	R\$ 1.212,00
Divisão de Psicologia;	Chefe de Divisão de Psicologia	01	R\$ 1.700,00
Divisão de Assistente Social	Chefe de Divisão de Assistente Social	01	R\$ 1.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Gabinete do Secretário	Secretário de Turismo	01	*****
Assessoria Especial do Turismo	Assessor	01	R\$ 1.212,00
Assessoria Especial	Assessor	02	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Gabinete do Secretário	Secretário de Meio Ambiente	01	*****
Assessoria Especial do Turismo	Assessor	01	R\$ 1.212,00
Assessoria Especial	Assessor	01	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Gabinete do Secretário	Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer	01	*****
Assessoria de Esporte	Assessor de Esporte	01	R\$ 1.212,00
Assessoria de Cultura	Assessor de Cultura	01	R\$ 1.212,00
Assessoria de Juventude e Lazer	Assessor de Juventude e Lazer	01	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Gerência das Unidades Básicas de Saúde da Família	Gerente das Unidades Básicas de Saúde da Família	01	R\$ 1.800,00
Gerência de Sistemas de Informação	Gerente de Sistemas de Informação	01	R\$ 1.800,00

OBSERVAÇÃO:

- ***** = Valores Definidos Por Lei Própria E Específica.

Id:13B5A4EE52A10E02

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 39, de 17 de Janeiro de 2022, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 422, de 25 de Janeiro de 2022

Dispõe sobre Criação da comenda de honra ao mérito no município de Cajueiro da Praia – PI. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Cajueiro da Praia - PI a “Comenda Tremembé” de Honra ao Mérito, com a medalha (SR. RAIMUNDO NONATO DE BRITO “VEREADOR RAIMUNDO MUNDICO”).

§ 1º - A honraria que se refere o caput, será conferida a pessoas físicas, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida em particular e ou pública.

§ 2º - É de competência exclusiva do poder executivo a concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal.

§ 3º - A comenda tratada no caput, será entregue todo ano a pessoa escolhida no dia do aniversário da cidade de Cajueiro da Praia-PI, ou em outra data em caráter excepcional. em cerimônia organizada pelo executivo municipal.

Art. 2º - A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será conferida a pessoas físicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público.

Art. 3º A Comenda de Honra ao Mérito Municipal terá como símbolos uma medalha e diploma, confeccionado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A Comenda terá como cores a serem utilizadas, as contidas no brasão do município.

Art. 5º - Juntamente com a Comenda de Honra ao Mérito será entregue um certificado, que contere a identificação, com brasão do poder concedor da horaria, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do chefe executivo Municipal.

Art. 6º - A concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal será efetuada através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 7º - As pessoas homenageadas serão notificadas pelo poder executivo, da data, horário e local da Solenidade em que receberão a honraria.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de concessão “Comenda Tremembé” de Honra ao Mérito, e medalha (SR. RAIMUNDO NONATO DE BRITO “VEREADOR RAIMUNDO MUNDICO”)”, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - Serão homenageados a cada ano 15 pessoas com a dita premiação, 10 (dez) indicadas pelo poder executivo e 5 (cinco) pelo poder legislativo,

Parágrafo-único – As demandas que trata o caput deste artigo serão encaminhadas por indicações em ofício ao chefe do executivo para cumprimento do art. 6º deste decreto.

Art. 10º - As despesas para execução deste decreto, ocorrerão em dotações próprias consignadas.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FELIPE DE
CARVALHO
RIBEIRO
04523718300
Felipe de Carvalho Ribeiro

Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)

Id:13B5A4EE52A103B2



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO NA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CAJUEIRO DA PRAIA MÓDULO I. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 42.211.523/0001-27. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 21/01/2022. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO. **CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 02.2401/2022. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 76.033,60 (SETENTA E SEIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 24/01/2022. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **FONTE RECURSO:** 1.621.

Id:12525F75F51703B3



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO NA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CAJUEIRO DA PRAIA MÓDULO I. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME, CNPJ: 32.593.430/0001-50. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 21/01/2022. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO. **CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 03.2401/2022. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 14.189,80 (QUATORZE MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 24/01/2022. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **FONTE RECURSO:** 1.621.

Id:1518EA66B02B03B1



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO NA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CAJUEIRO DA PRAIA MÓDULO I.

PROGEOIRA: MARIA DA CONCEIÇÃO C. DA SILVA CARVALHO
DATA DA SESSÃO: 16/12/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/01/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/01/2022
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/01/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT.	V. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	RESSUSCITADOR MANUAL KIT ADULTO, INFANTIL E NEONATAL	2	und	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FRACASSADO
2	ARMÁRIO SUSPENSO EM AÇO COM 01 PORTA E DUAS PRATELEIRAS	1	und	R\$ 580,00	R\$ 580,00	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
3	OXÍMETRO PORTÁTIL (HAND-SET)	2	und	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FRACASSADO
4	LIXEIRA PARA RESÍDUOS COM PEDAL E TAMPÃO INOX	2	und	R\$ 123,13	R\$ 246,26	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
5	BANCADA COM CUBA E ARMÁRIOS	1	und	R\$ 800,00	R\$ 800,00	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
6	MESA DE MAYO INOX COM RODÍZIOS	1	und	R\$ 373,90	R\$ 373,90	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
7	MOCHO BANQUETA GIRATÓRIA	1	und	R\$ 320,00	R\$ 320,00	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
8	COLAR CERVICAL (KIT COM 05 TAMANHOS)	1	und	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FRACASSADO
9	BIOMBO TRIPLO SEM RODÍZIO COM LONA MEDINDO 1,80MX1,75M	1	und	R\$ 446,90	R\$ 446,90	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
10	BOMBA DE INFUSÃO	2	und	R\$ 5.099,90	R\$ 10.199,80	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME
11	CAIXA BÁSICA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	1	und	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FRACASSADO
12	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MONITOR MULTIPARÂMETRO E MARCAPASSO	1	und	R\$ 7.450,00	R\$ 7.450,00	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
13	ASPIRADOR PORTÁTIL 1,3L	1	und	R\$ 690,00	R\$ 690,00	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
14	CARRO DE EMERGÊNCIA EM INOX COM TRÊS GAVETAS, UMA COM DIVISÓRIA PARA MEDICAMENTOS, PRATELEIRA INFERIOR E SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA MONITOR, SUPORTE PARA CILINDRO.	1	und	R\$ 2.243,91	R\$ 2.243,91	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
15	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	1	und	R\$ 744,00	R\$ 744,00	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
16	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL	1	und	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME
17	ESCADA DE INOX 02 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE	2	und	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FRACASSADO
18	ESFIGMOMANÔMETRO COM MANGUITO INFANTIL E ADULTO	1	und	R\$ 125,90	R\$ 125,90	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
19	ESTETOSCÓPIO INFANTIL/ADULTO	2	und	R\$ 68,00	R\$ 136,00	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
20	LANTERNA CLÍNICA	1	und	R\$ 69,95	R\$ 69,95	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
21	LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO E INFANTIL	1	und	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
22	CARRO MACA EM INOX COM GRADES LATERAIS MÓVEIS E RODAS COM TRAVAS, E SUPORTE PARA SORO E LEITO EM CHAPA, MEDINDO 1,90MX0,50MX0,80M	2	und	R\$ 1.685,39	R\$ 3.370,78	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
23	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA: FOCO CLÍNICO HASTE FLEXÍVEL E ALTURA REGULÁVEL, POSSUI RODÍZIOS	1	und	R\$ 599,00	R\$ 599,00	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
24	SUPORTE DE SORO FIXO TOTALMENTE EM INOX, ALTURA REGULÁVEL, COM QUATRO GANCHOS	2	und	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FRACASSADO
25	VENTILADOR DE TRANSPORTE ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR ADULTO/INFANTIL COM TRAQUEIAS ADULTO/INFANTIL E NEONATAL	2	und	R\$ 26.490,00	R\$ 52.980,00	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
26	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 3 BULBOS COM BATERIA DE EMERGÊNCIA	1	und	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FRACASSADO
27	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO	1	und	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FRACASSADO
28	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL 3L	1	und	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FRACASSADO
29	GERADOR OU NOBREAK SISTEMA DE EMERGÊNCIA	1	und	R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
30	SUPORTE DE HAMPER EM INOX COM RODÍZIOS 0,80MX0,50M	1	und	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FRACASSADO
31	MESA AUXILIAR EM INOX SEM GAVETAS, COM RODÍZIOS PARA INSTRUMENTAL, MEDINDO 0,40MX 0,60MX 0,80M	1	und	R\$ 597,00	R\$ 597,00	HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
VALOR TOTAL:					R\$ 90.223,40	

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA: HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 42.211.523/0001-27
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1545, SALA 07 ANDAR 1, CENTRO, LUIS CORREIA-PI, CEP 64.220-000
REPRESENTANTE: ERMANO DIAS DE ANDRADE
E-MAIL: HOSPITALABCOMERCIO@GMAIL.COM TEL.: (81)99521-5718

EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME
CNPJ: 32.593.430/0001-50
ENDEREÇO: AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595, JARDIM ALPES, LONDRINA-PR, CEP 86075-000
REPRESENTANTE: JOSÉ MARCIO CARREGA
E-MAIL: LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM TEL.: (43) 3339-1320